

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS (SIGREEE)

**INFORMAÇÃO QUE AS ENTIDADES GESTORAS DO
SIGREEE DEVEM DISPONIBILIZAR NA RESPETIVA
PÁGINA DE INTERNET**

O presente documento define a informação relativa às atividades desenvolvidas e resultados alcançados pelas entidades gestoras (EG) do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (SIGREEE) – que deve ser divulgada por essas entidades no seu sítio da Internet conforme estipulado nas respetivas licenças atribuídas pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e pela Direção-Geral da Economia (DGE).

Assim, as EG devem disponibilizar no seu sítio da Internet, pelo menos, a seguinte informação:

1) Produtores de equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE) colocadas no mercado, em território nacional

- i) Minuta dos contratos-tipo a celebrar com os produtores de EEE e representantes autorizados;
- ii) Valor das prestações financeiras aprovadas e em vigor, respetiva data de atualização (publicitado no prazo máximo de três dias úteis contados da data da aprovação pela DGE);
- iii) Condições específicas, se previstas, aplicáveis aos aderentes de pequena dimensão nomeadamente em situações pontuais de colocação de EEE no mercado, salientando que as referidas condições não oneraram, o aderente de pequena dimensão, face ao valor que seria devido se a prestação financeira fosse calculada nos termos do regime normal;
- iv) Lista atualizada dos produtores aderentes;
- v) Quantidades, em peso (em toneladas) e unidades, de EEE colocadas no mercado em território nacional, por categoria legal.

2) Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), quando aplicável

- i) Minuta do contrato-tipo a celebrar com os SGRU;
- ii) Valores das contrapartidas financeiras em vigor a pagar aos SGRU;
- iii) Caracterização dos SGRU, nomeadamente no que respeita aos diversos pontos de recolha, incluindo a sua localização;
- iv) Informação do tipo de EEE, por categoria legal, que podem ser entregues nos respetivos pontos de recolha e/ou centros de recolha.

3) Outros pontos de recolha

- i) Minuta dos contratos-tipo a celebrar com os outros Pontos de recolha;
- ii) Informação relativa à localização dos outros pontos de recolha que integram a rede de recolha da entidade gestora.
- iii) Informação do tipo de EEE, por categoria legal, que podem ser entregues nos respetivos pontos de recolha.

4) Distribuidores

- i) Minuta dos contratos-tipo a celebrar com os distribuidores;
- ii) Informação relativa à localização dos distribuidores que integram a rede de recolha da entidade gestora.
- iii) Informação do tipo de EEE, por categoria legal, que podem ser entregues nos respetivos pontos de retoma.

5) Operadores de transporte de resíduos, quando aplicável

Minuta de contrato-tipo com os transportadores.

6) Centros de recolha, quando aplicável

- i) Minuta de contrato-tipo com os centros de recolha;
- ii) Informação relativa à localização dos centros de recolha;
- iii) Informação do tipo de EEE, por categoria legal, que podem ser entregues;
- iv) Anúncio dos procedimentos concursais, os termos dos mesmos e o resultado após a validação por entidade independente;

7) Serviços de reparação e acondicionamento de EEE, quando aplicável

- i) Minuta do contrato-tipo a celebrar com os operadores de reparação e acondicionamento de EEE;
- ii) Informação relativa à localização dos operadores de reparação e acondicionamento de EEE;

- iii) Informação do tipo de EEE, por categoria legal, que foram reparados e reconicionados.

8) Operadores de gestão/tratamento de resíduos de EEE (REEE);

- i) Minuta do contrato-tipo a celebrar com os operadores de gestão/ tratamento de REEE;
- ii) Informação relativa à localização dos operadores de gestão/ tratamento de REEE;
- iii) Tipo de REEE rececionados pelos operadores de gestão/ tratamento, por categoria legal;
- iv) Anúncio dos procedimentos concursais e os termos dos mesmos;
- v) Resultados dos procedimentos concursais, em termos de identificação das empresas concorrentes e das empresas contratadas, com validação por entidade independente, no prazo de 10 dias úteis após o encerramento dos mesmos.

9) Recolha, reciclagem de resíduos e valorização de materiais dos REEE

- i) Quantidade, em peso (em toneladas), de REEE recolhidos pela entidade gestora, por categoria legal;
- ii) Taxa de recolha seletiva de REEE, por categoria legal, conforme metas estipuladas nas respetivas licenças;
- iii) Taxa de reciclagem e preparação para reutilização e taxa de valorização alcançada, por categoria legal, conforme metas estipuladas nas respetivas licenças e de acordo com o Anexo X do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro;

10) Prevenção

Resumo das ações desenvolvidas.

11) Sensibilização, Comunicação & Educação

Resumo das ações desenvolvidas (publicidade, relações-públicas, educação para o ambiente, entre outros) e resultados alcançados.

12) Investigação & Desenvolvimento

Resumo dos projetos desenvolvidos e resultados alcançados.

13) Relatórios / Desempenho da atividade da entidade gestora

Divulgação do relatório anual resumo de atividade (até ao dia 15 de abril do ano seguinte a que diz respeito).

Os resultados alcançados pelas entidades gestoras do SIGREEE devem ser publicitados até 5 dias após a data de submissão à APA e à DGE, mesmo que ainda não tenham sido validados, devendo as entidades gestoras fazer referência a esse facto, aquando da publicitação dos resultados.